MUNICÍPIO DE IBITURUNA

DECRETO N° 1.556, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação a área que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ibituruna, no uso de suas atribuições legais e em especial da que consta do inciso IX do art. 89 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 5º, alíneas "i" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel especificado no artigo 1º deste Decreto, localizado no lugar denominado Pastinho, com frente para a Avenida Márcio Antônio Braga, Ibituruna-MG, registrado sob a Matrícula 11.276 do CRI da Comarca de Bom Sucesso, especialmente em razão de sua localização nas imediações de unidade escolar municipal já em funcionamento, o que permite a concentração de equipamentos educacionais em um mesmo setor urbano, com racionalização das rotas do transporte escolar e da logística da alimentação escolar;

CONSIDERANDO o Ofício nº 130/2026, de 13 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Obras, que demonstra a inexistência, no patrimônio municipal, de imóvel disponível apto a receber Unidade de Educação Infantil no padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

CONSIDERANDO a Avaliação nº 0115/2026, de 14 de agosto de 2026, que atribuiu à área o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO o dever do Município de atuar prioritariamente na educação infantil, nos termos do art. 211, § 2º, da Constituição da República, e o direito da criança de até 5 (cinco) anos de idade ao atendimento em creche e pré-escola, assegurado pelo art. 208, inciso IV, da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, a parcela de imóvel pertencente a **SILVIA RENATA DA ROCHA COSTA SCOPACASA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº [DADO PESSOAL OCULTO], portadora da Cédula de Identidade nº [DADO PESSOAL OCULTO], residente e domiciliada na [DADO PESSOAL OCULTO], localizada no lugar denominado Pastinho, com frente para a Avenida Márcio Antônio Braga, neste Município, registrado sob a Matrícula 11.276 no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Sucesso.

Parágrafo único. A parte de utilidade pública possui as seguintes características e confrontações: terreno com área de 5.000,00 m² (0,50 ha), a ser desmembrado da área total de 04.00.00ha (quatro hectares) objeto da Matrícula 11.276, situado no lugar denominado Pastinho, neste Município, caracterizado por levantamento planialtimétrico realizado em agosto de 2026, no sistema de referência SIRGAS 2000, com coordenadas planas no sistema UTM, tendo como referência geodésica a latitude 21°09'14,950753" S e a longitude 44°44'49,822224" W, com coeficiente de escala (K) de 0,999608514. A área inicia-se no vértice V-01, de coordenadas UTM 526381,12 m E e 7660895,15 m S e segue confrontando com **JÚLIO ISAÍAS RESENDE COSTA** (residente: **Antônio Heitor Custódio**), por uma distância de 11,37 m, até o vértice V-02, de coordenadas UTM 526369,46 m E e 7660891,14 m S; deste, segue confrontando com **NELICE ANDRADE MORETTIM**, por uma distância de 9,66 m, até o vértice V-03, de coordenadas UTM 526360,88 m E e 7660890,17 m S; deste, segue confrontando com **VIRGOLINO ALVES MACHADO NETO** (residentes: **José Antônio Roque** e **Cecília Braga**), por uma distância de 22,31 m, até o vértice V-04, de coordenadas UTM 526338,34 m E e 7660887,11 m S; deste, segue confrontando com **JOSÉ LEITE RIBEIRO**

(residentes: **Denilson Teixeira** e **Júnia Flávia Ribeiro Teixeira**), por uma distância de 16,80 m, até o vértice V-05, de coordenadas UTM 526322,47 m E e 7660883,22 m S; deste, segue confrontando com a RUA ADALBERTO DE PAULA, por uma distância de 6,80 m, até o vértice V-06, de coordenadas UTM 526315,10 m E e 7660881,41 m S; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE de propriedade de **Silvia Renata da Rocha Costa Scopacasa**, por uma distância de 88,00 m, até o vértice V-07, de coordenadas UTM 526355,24 m E e 7660802,68 m S; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE de propriedade de **Silvia Renata da Rocha Costa Scopacasa**, por uma distância de 63,00 m, até o vértice V-08, de coordenadas UTM 526410,93 m E e 7660832,08 m S; e deste, segue confrontando com a RUA MILTON CAPUTO FLORES, por uma distância de 69,00 m, até o vértice V-01, ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) e permanecendo sob o domínio da expropriada a área remanescente de 35.000,00 m² (3,50 ha), tudo conforme Memorial Descritivo de 11 de setembro de 2026 e planta de levantamento planialtimétrico anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se à implantação de Unidade de Educação Infantil Creche Tipo II, padrão FNDE, integrante da rede pública municipal de ensino, bem como à abertura de via pública sem saída de acesso ao equipamento, dotada de praça de retorno, facilitando o tráfego de veículos e a acessibilidade do setor, visando o bem-estar e o desenvolvimento social da população, em conformidade com o disposto no artigo 5º alíneas "i" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Parágrafo único. A parcela destinada ao equipamento educacional incorporar-se-á ao patrimônio do Município como bem público de uso especial, e a faixa destinada à via pública será incorporada ao sistema viário municipal como bem público de uso comum do povo, na forma discriminada no memorial descritivo anexo, vedada qualquer destinação diversa sem prévia alteração deste Decreto.

Art. 3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:
I - O Município de Ibituruna pagará à proprietária a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado, obtido através de avaliações de peritos e/ou pela avaliação de Comissão Municipal constituída;
II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, de acordo com os termos do acordo administrativo;
III - O Município de Ibituruna arcará com todos os custos, bem como de aditamentos necessários à viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;
IV - A proprietária da área desapropriada se comprometerá a transferir a propriedade ao Município de Ibituruna.

Art. 4º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. A desapropriação do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto nos artigos 10 e 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e da Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Devanil Vitor de Sousa
Prefeito Municipal

RESUMO DOS ANEXOS PROCESSUAIS (TRATADOS / LGPD)

1. MEMORIAL DESCRITIVO COMPACTO

Imóvel: Área de 5.000,00 m² a ser desmembrada da Matrícula nº 11.276.

Proprietária: Silvia Renata da Rocha Costa Scopacasa.

Responsáveis Técnicos: Quilsilaine L. de Carvalho Costa (Engenheira Civil - CREA 203303) e Gonçalo Vicente dos Santos (Secretário de Obras).

2. CERTIDÃO DE MATRÍCULA N° 11.276 (CRI BOM SUCESSO) - REGISTRO HISTÓRICO

• **Proprietários Anteriores (R-1):** José de Andrade e Rosária Sales de Andrade, CPF [DADO OCULTO]. Transmitido para Júlio Isaías Resende Costa, CPF [DADO OCULTO].

• **Adquirente Atual (R-2):** Silvia Renata da Rocha Costa Scopacasa, casada, professora, CPF [DADO OCULTO], RG [DADO OCULTO], residente na [ENDEREÇO OCULTO], Resende/RJ.

• **Intervenientes Anuentes:** Paulo Eduardo da Rocha Costa (CPF [DADO OCULTO]) e Julio Cesar da Rocha Costa (CPF [DADO OCULTO]).

3. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LAUDO

• **Portaria de Nomeação nº 257/2025:** Designa Luiz Giovani do Amaral (Presidente), Thalyson Faria Carvalho e Marcos Paulo Martins de Oliveira como membros.

• **Avaliação nº 0115/2026:** Atribui o valor de mercado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o terreno de 5.000,00 m² a ser desmembrado.

Nota de Conformidade: Este documento foi tratado por meio de pseudonimização/tarjamento de dados pessoais vulneráveis para publicação ativa e transparente em ambiente digital oficial, mitigando riscos e atendendo estritamente aos parâmetros da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).